**TERMO DE COMPROMISSO**

A Universidade Federal do Cariri - UFCA - doravante designada de OUTORGANTE, representada neste ato pelo(a) Pró- Reitor(a) de Cultura, Professor(a) José Robson Maia de Almeida e\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado COORDENADOR, pertencente ao ..................................................................................................................................... (Departamento de Ensino ou equivalente, Campus ou Órgão Suplementar desta Universidade), celebram este Termo de Compromisso com base na RESOLUÇÃO NORMATIVA 48/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula I** - O COORDENADOR compromete-se a utilizar os recursos financeiros colocados a sua disposição de acordo com o orçamento aprovado, e serão objeto de prestação de contas junto a Pró-Reitoria de Cultura, respeitado o prazo estabelecido no respectivo Edital Nº08/2021/PROCULT.

**Cláusula II** – O COORDENADOR, compromete-se a adquirir os itens de material e consumo aprovados, seguindo regras da Resolução Nº 48/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

**Cláusula III** – A OUTORGANTE, compromete-se financiar os itens de custeio aprovados, mediante o preenchimento de formulário especifico por rubrica, junto a Secretaria da PROCULT.

**Cláusula IV** - A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as normas vigentes na UFCA, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Cultura.

**Cláusula V** - Caso a pesquisa objeto deste termo, resulte em criação intelectual protegida, a titularidade da patente ou registro pertencerá exclusivamente a UFCA, ficando convencionado, ainda, que os ganhos econômicos, a título de incentivo, serão compartilhados em parcelas iguais entre:

I - a UFCA;

II - o Departamento de Ensino/Órgão/Setor envolvido;

III - o pesquisador integrante do quadro de pessoal da UFCA.

**Cláusula VI** - O COORDENADOR compromete-se a prestar consultoria *ad hoc* quando solicitado pela Procult, em assunto de sua especialidade.

**Cláusula VII** – Nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto aprovado, O COORDENADOR compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da Pró-Reitoria de Cultura.

**Cláusula VIII** - O COORDENADOR deverá preencher o relatório final do projeto de pesquisa no formulário disponível no endereço eletrônico http://www.ufca.edu.br e submetê-lo à aprovação no respectivo Departamento de Ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar.

**Cláusula IX** - Em caso de reprovação, o relatório final será enviado ao COORDENADOR, para que sejam feitas as alterações sugeridas pelo respectivo Departamento de Ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar.

**Cláusula X** - Caso ocorra alguma alteração no cronograma que comprometa o prazo de entrega do relatório final, o coordenador deverá apresentar uma justificativa circunstanciada dessa alteração e um novo cronograma, limitado a 30 de setembro de 2022 para a entrega do relatório final, com todas as modificações incluídas.

**Cláusula XII –** Enquanto persistir alguma pendência junto a PROCULT, referente a não aprovação do relatório final, implicará na impossibilidade do coordenador apresentar projetos a futuros editais de auxílio a pesquisador, comprometendo, ainda, a solicitação de outros tipos de auxílios financeiros gerenciados pela Pró-Reitoria de Cultura.

**Cláusula XIII** - Em caso de afastamento do COORDENADOR ou de desistência da execução do projeto, o montante total dos recursos recebidos deverá ser devolvido a Pró-Reitoria de Cultura.

**Cláusula XIV** - O COORDENADOR declara que aceita, sem restrições, estes recursos, como concedidos, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso em todas as suas condições, e que concorda com qualquer decisão que a PRPI julgar conveniente proceder, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**Cláusula XV** - A violação de qualquer condição do presente Termo de Compromisso implicará na suspensão do auxílio financeiro concedido e, ainda, na retirada do material porventura adquirido com estes recursos.

**Cláusula XVI** - O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, XX de xxx de xxxx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pró-Reitor de Cultura